



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA**

**REGIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MEDICINA DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO PARÁ (TCCM) DE ACORDO COM PROJETO
PEDAGÓGICO UNIFICADO**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O presente regimento normatiza o desenvolvimento do Trabalho Científico de Conclusão de Curso de Medicina da Universidade do Estado do Pará (TCCM) de acordo com o Projeto Pedagógico Unificado.

Parágrafo Único - No seu desenvolvimento será observado o que determina a Resolução Ministério da Educação/CNE/CES nº 03, de 20 de junho de 2014, além do estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso de Medicina - Unificado (PPCM) aprovado pela Resolução nº 2922/15 CONSUN de 16 de dezembro de 2015 e Regimento Geral da UEPA.

Art. 2º - O TCCM é uma exigência para que o discente obtenha o diploma de médico.

Art. 3º - O discente do curso de medicina deverá defender seu TCCM para efeito de integralização do Currículo Pleno a partir de seu ingresso no Eixo: Estágio Curricular de Formação em Serviço – Internato, últimos componentes curriculares, obrigatórios do curso e se desenvolverá conforme calendário específico.

Art. 4º - O TCCM deve ser atual e subsidiado por pesquisas presentes na literatura nacional e internacional, devendo ser valorizados os assuntos e problemas regionais.

Art. 5º- O TCCM deve ser inédito quanto à publicação, porém é permitido sua apresentação prévia em jornadas, simpósios, congressos e outros eventos científicos, anteriores a sua apresentação na jornada de concluintes do Curso de Medicina da UEPA.

Art. 6º - O TCCM deverá ser apresentado sob forma de artigo científico, seguindo as normas da revista escolhida pelos autores para publicação.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO

Art. 7º - Para atingir os objetivos e finalidades quanto a realização, acompanhamento e orientação do TCCM a Coordenação do Curso contará com o apoio do Núcleo de Pesquisa Pós-Graduação e Extensão de Medicina – NUPEM.

CAPÍTULO III DA ELABORAÇÃO

Art. 8º - Preferencialmente, o TCCM deve ser elaborado individualmente, podendo ser admitido a participação de 02 (dois) discentes.

CAPÍTULO IV

DA CARGA HORÁRIA E ORIENTAÇÃO

Art. 09º - De acordo com a matriz curricular do curso, para efeito de integralização, o TCCM contará com a carga horária de 60 (sessenta horas).

Parágrafo Único - O discente poderá ser liberado da atividade do estágio, duas horas por semana, no período da elaboração do TCCM, mediante a apresentação, ao seu preceptor, da carta de solicitação do orientador e visto do NUPEM, com antecedência de 7 (sete) dias.

Art. 10 - O discente deverá escolher um orientador que o acompanhará e orientará na elaboração do trabalho, podendo ter também, um coorientador .

§ 1º - O orientador obrigatoriamente deve ser professor da UEPA.

§ 2º - O coorientador pode ser um profissional externo que deverá preencher uma ficha de cadastro no NUPEM

Art. 11 - O TCCM é iniciativa e de inteira responsabilidade do discente.

§ 1º - Caso o discente não compareça às reuniões ou não realize as atividades propostas pelo orientador, este poderá encaminhar carta ao NUPEM, solicitando o seu desligamento do projeto.

§ 2º - O discente poderá solicitar mudança do orientador encaminhando carta ao NUPEM, e caberá ao NUPEM comunicar ao orientador.

CAPÍTULO V

DA ENTREGA DO TCCM

Art. 12 - O trabalho de conclusão do curso deverá ser enviado na forma de artigo científico para o seguinte endereço eletrônico no formato de arquivos *.pdf* e *.doc*

Parágrafo Único - Após o envio eletrônico, uma via impressa dos itens deverá ser entregue, no protocolo do Campus II/CCBS direcionado ao NUPEM em envelope lacrado e identificado (nome (s), turma, título do estudo, orientador e semestre que deseja apresentar)

§ 1º - No envio eletrônico o discente deverá incluir no campo **assunto** a frase: **inscrição para jornada científica ano/semestre**, além de anexar os arquivos identificados com os títulos destacados abaixo em **negrito**:

1. **Parecer de aprovação do Comitê de ética** (Pesquisa em seres Humanos ou animais) ou de dispensa

2. **Artigo do estudo aprovado pelo comitê**, no formato da revista científica indexada na área de interesse da temática do estudo
3. **Normas de formatação** da revista científica para qual o artigo foi submetido
4. **Comprovante de submissão do artigo** à revista eleita pelos pares (orientador e aluno (s)) OU cópia do **artigo publicado**.
5. **Fichas de acompanhamento das atividades** de orientação, assinada pelo aluno e orientador.
6. **Ficha com a sugestão de banca** (4 membros)
7. Comprovante do envio de e-mail do artigo ao NUPEM com os anexos em arquivo único salvos em *.pdf* e *.doc*. (do item 1 ao 6)

§ 2º - O arquivo a que se refere o caput deste artigo deverá ser salvo com o primeiro e último nome do primeiro autor (espaço) turma (espaço) ano (traço) semestre vigente. Ex: *Cláudio Galeno MED6 2018-2*

§ 3º - O envio dos arquivos obedecerá o calendário da Jornada do TCCM que será divulgado pelo NUPEM via correio eletrônico para a coordenação do curso, direção de centro e representantes de turmas assim como uma via impressa será entregue aos representantes de turma com registro de retirada. (2 vias)

§ 4º - Para escolha da revista científica recomenda-se o link da **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES (QUALISCAPES)**:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

§ 5º - A seleção da área de avaliação no site mencionado, deve obedecer a tabela de áreas de conhecimento disponível no link a seguir:
<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

§ 6º - Poderão solicitar a inscrição para jornada científica de defesa dos TCCM, os alunos do 9º, 10º e 11º período do curso (internato)

Parágrafo único: O NUPEM divulgará uma relação com os trabalhos que serão apresentados na jornada, após 30 dias da data do protocolo dos documentos exigidos e os discentes serão informados sobre o local da jornada e a disponibilidades dos convites para entrega aos membros avaliadores

Capítulo VI

DA AVALIAÇÃO, APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO

Art. 13 - O TCCM deverá ser apresentado na jornada científica por todos os alunos, independente de publicado ou não.

Parágrafo único: Para os trabalhos publicados ou aprovados para publicação em revista científica indexada, o aluno receberá como pontuação 6,0 (seis) e deverá ser julgado sobre a apresentação oral do estudo para possibilidade de nota máxima.

Art. 14 - Os membros da banca examinadora serão escolhidos por meio de sorteio, a partir da sugestão entregue pelo orientador e aluno, obedecendo a presença de pelo menos um membro com *expertise* na área.

Parágrafo único: Havendo sugestões com bancas repetidas, por diferentes alunos, será considerada a ordem cronológica de entrada no protocolo, com limite máximo de participação em 4 bancas por evento.

Art. 15 - Os membros da banca deverão preencher a ficha de avaliação do TCCM disponibilizada pelo NUPEM

§ 1º - Será considerado aprovado o aluno que obtiver o mínimo de 8,0 (oito) pontos.

§ 2º - A nota do TCCM será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, e será informada pelo NUPEM aos discentes no prazo de uma semana após o término da jornada.

§ 3º - O TCCM deverá ser apresentado durante o 9º, 10º e 11º período do curso

Parágrafo único: Para os alunos que não atenderem a jornada determinada para apresentação de seu TCCM, automaticamente ficará adiada a apresentação para jornada seguinte, exceto o aluno do 11º período, que caberá a decisão ao colegiado do curso de medicina (COMED).

Art. 16 - A apresentação e a defesa do TCCM será na jornada de concluintes do curso, com divulgação de calendário prévio pelo NUPEM (mínimo de 30 dias) na qual o trabalho foi devidamente inscrito e aceito (no semestre que antecede a jornada de interesse) de acordo com as normas estabelecidas neste regimento.

§ 1º - Em caso de TCCM elaborado por 02 (dois) alunos o responsável pela exposição oral e o aluno responsável pela arguição serão definidos por sorteio, no momento da apresentação.

§ 2º - O aluno terá 10 minutos para a exposição oral e deverá apresentar os seguintes aspectos do trabalho: introdução, objetivo, método, resultados, discussão e conclusão.

Art. 17 - O presidente da sessão fará a apresentação dos membros da banca examinadora e informará a sequência dos trabalhos e as regras para a sessão.

§ 1º - Os certificados serão entregues aos membros da banca ao final das apresentações.

§ 2º - Cada membro da banca examinadora terá 05 minutos para os questionamentos e/ou considerações

§ 3º - O discente terá 05 (cinco) minutos para resposta a cada membro da banca julgadora.

§ 4º - Não haverá réplica ou tréplica, caso o examinador não aceite a resposta do aluno, deverá constar na ficha de avaliação e será atribuída a pontuação respectiva.

§ 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do NUPEM ou Coordenação do curso de ou direção do CCBS em última instância.

CAPÍTULO VII DOS CASOS ESPECIAIS

Art. 18 – O TCCM que no parecer da banca julgadora, não for aprovado para apresentação na jornada, o discente terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após conhecimento, para correção ou reformulação.

§ 1º - Após conhecimento do parecer da banca examinadora, o discente poderá reapresentar o trabalho ao NUPEM, observando o prazo máximo previsto no “caput” do artigo.

§ 2º - O NUPEM encaminhará o TCCM para reavaliação à mesma banca julgadora que o impugnou, ou a uma nova banca, caso o tema tenha mudado.

§ 3º - O TCCM que na segunda apresentação à banca examinadora, receber parecer contrário à sua apresentação, deverá ser apresentado na próxima jornada.

Art. 19 - O TCCM que na jornada não obtiver a média mínima para aprovação ou qualquer outra situação que impossibilite a obtenção da nota prevista para aprovação, o discente terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentá-lo novamente.

Parágrafo Único – Na segunda exposição, caso o discente não obtenha aprovação, reapresentará o TCCM na próxima jornada.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 - Poderão ser propostas alterações a este regulamento pelo coordenador do curso e NUPEM, docentes e discentes, que serão encaminhadas para apreciação do COMED e aprovação do Conselho de Centro (CONCEN).

Art. 21 - Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Coordenação do Curso, NUPEM ou pelas instâncias administrativas hierarquicamente superiores.

Art. 22 - Este regulamento entra em vigor após a aprovação do Conselho de Centro do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, por proposta do Colegiado de Curso de Medicina – COMED.